

Decreto

Lei 509

Despõe sobre o desconto de 50% (Cinquenta por cento) no imposto predial, territorial e respectivas taxas.

A Câmara Municipal de Juazeiro, em sessão extraordinária realizada no dia 23 de Junho de 1971, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo o seguinte

Artigo 1º. Fica o imposto predial, territorial e respectivas taxas, a concessão do desconto de 50% (Cinquenta por cento) no imposto territorial, predial e respectivas taxas.

Parágrafo único - O desconto previsto no presente artigo, será feito pelo cancelamento total da

Sejmenica pustolova.

de 201. Devedor dos
empres que se prestarem nos estabelecimen-
tos, para o Sr. Chefe do Executivo
Autorizado, ou representante
dos impostos e taxas.

Artigo 3º - A presente lei entra
em vigor na data de sua pu-
blicação, cessando os seus efeitos
em 31 de Dezembro de 1971.

Até ao 20! Fica moço
as despesas em contrário.
Luzerna 18 de Maio de 1917
Fecho do B/L.

[Handwritten signature]

Registrazione e per secondo
e per terza

[Handwritten signature]